

Sistema Conselhos de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região

PORTARIA Nº 008/2013

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, usando das atribuições que lhe conferem o capítulo "II" do artigo 10 do Regimento Interno, combinado com as disposições do artigo 13, incisos III e IV, do Decreto Federal nº 79.822 de 17 de Junho de 1977, combinado com a Resolução CFP nº 005 de 27 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como representantes da Seção Regional do CRP-20 no Estado de Rondônia, para o período de 28/09/2013 a 27/09/2014 o Psicólogo **Cleibson André Nunes Torres – CRP20/03995 (Coordenador)** e a Psicóloga **Clarissa Soares da Silva Dias – CRP20/04095 (Tesoureira)**, sendo delegado ao **COORDENADOR** da Seção, praticar todos os atos administrativos da gestão de representação, podendo firmar contratos de natureza Civil e Trabalhista.

§ 1º – O Coordenador fica pessoalmente responsável por firmar contratos que estejam de acordo com a legislação pertinente no tocante à Administração Pública, com o estrito cumprimento dos preceitos legais e dos interesses do CRP-20, considerando-se sua finalidade precípua de orientar e fiscalizar os profissionais da psicologia.

§ 2º – Fica expressamente vedado aos ora nomeados firmarem contratos de qualquer espécie em proveito próprio ou de seus familiares e conhecidos.

Art. 2º – Autorizar a movimentação da conta corrente e conta poupança da Seção, junto à Agência do Banco do Brasil, na cidade de Porto Velho – RO, que será feita sempre em **CONJUNTO** pelo Coordenador psicólogo Cleibson André Nunes Torres – CRP20/03995 e pela Tesoureira psicóloga Clarissa Soares da Silva Dias – CRP20/04095.

§ 1º – Os nomeados deverão manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos concernentes às finanças e ao patrimônio da Seção Rondônia.

Sistema Conselhos de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região

§ 2º – Os nomeados ficam obrigados a elaborar balancetes mensais e balanços anuais, os quais deverão ser apresentados ao CRP-20 anualmente e sempre que exigidos.

§ 3º – Os nomeados são responsáveis por elaborar e apresentar ao CRP-20, a prestação de contas de toda a situação financeira da Seção – RO, inclusive dos contratos firmados, anualmente e sempre que exigido, de forma detalhada.

§ 4º – Os nomeados deverão seguir o Regimento Interno da Seção Rondônia.

Art. 3º – Caso seja verificada alguma irregularidade, os nomeados responderão pelos seus atos, administrativa e judicialmente, inclusive se responsabilizando pelo ressarcimento de prejuízos causados ao CRP-20 ou a terceiros.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 28 de setembro de 2013.

GIBSON ALVES DOS SANTOS
Conselheiro Presidente

MAGALY SILVA DE OLIVEIRA
Conselheira Tesoureira